

## **DECLARAÇÃO de DESEMPENHO N.º 034**

(de acordo com o Anexo III do Regulamento Delegado (UE) N.º 574/2014)

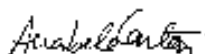


- 1. Código de identificação único do produto-tipo:**  
BLL50x20x25C/ENC – **Bloco Térmico** 500x200x250 Com Encaixe
- 2. Utilização ou utilizações previstas do produto de construção, de acordo com a especificação técnica harmonizada aplicável, tal como previsto pelo fabricante:**  
Blocos de betão leve de argila expandida Leca®, para utilização em alvenaria corrente, revestida, não resistente, em edifícios ou obras de construção civil. Adequados para paredes simples ou duplas interiores ou exteriores. Ideal para soluções onde os requisitos térmicos se imponham. Aptos para uso com idade ≥ 28 dias.
- 3. Nome, designação comercial registada e endereço de contacto do fabricante:**  
Pavimir – Belmiro & Barreira, Lda  
Vila Nova das Patas  
5370-087 Carvalhais, Mirandela – Portugal
- 4. Se aplicável, nome e endereço de contacto do mandatário cujo mandato abrange os actos especificados no n.º 2 do artigo 12.º do RPC:**  
Não aplicável
- 5. Sistema ou sistemas de avaliação e verificação da regularidade do desempenho do produto de construção tal como previsto no anexo V:**  
Sistema 4
- 6. No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção abrangido por uma norma harmonizada:**  
A Pavimir – Belmiro & Barreira, Lda, na qualidade de fabricante, atesta que todas as disposições relativas à comprovação da conformidade e ao desempenho do produto descritas no Anexo ZA da norma EN 771-3:2011 foram consideradas
- 7. Desempenho declarado:**  
As características essenciais e desempenho do produto estão descritas em anexo, na especificação técnica ET 069 REV 3
- 8. Documentação Técnica adequada e/ou Documentação técnica específica:**  
Especificação técnica ET 069 REV 3

O desempenho do produto identificado acima está em conformidade com o conjunto de desempenhos declarados.

A presente declaração de desempenho é emitida, em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 305/2011, sob a exclusiva responsabilidade do fabricante identificado no ponto 3.

Mirandela, 02 de Novembro de 2016  
Assinado por e em nome do fabricante



Dra. Anabela Carlão  
(Gestora da Qualidade)